



**LEI Nº 1.741 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, A QUAL INSTITUIU O PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O FIM DE MODIFICAR OS TERMOS DO ITEM 1.14 DA SOBREDITA LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterada a **Lei Municipal nº 565, de 20 de dezembro de 2001**, a qual instituiu o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Missal, para o fim de modificação da redação do **ITEM 1.14.**, passando a vigorar nos termos seguintes:

*"1.14. Destinação de dejetos líquidos de suínos: instituído para coletar, transportar e distribuir dejetos líquidos oriundos de granjas de suinocultura para fins de adubação orgânica do solo em lavouras e pastagens, assim como fomentar a produção energética em biodigestores de agricultores e indústrias do Município. O valor a ser cobrado pela realização dos trabalhos será definido pelo COMAM."*

**Art. 2º** - A operacionalização das ações do programa será regulamentada por meio de resoluções do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes serão suportadas no orçamento geral do Município de Missal por meio de dotações já existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE MARÇO DE 2023

  
**Adilto Luis Ferrari**  
**Prefeito Municipal**